



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 1024ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - QUINTA REGIÃO, REALIZADA NO DIA TREZE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. Aos treze dias de março de dois mil e vinte e seis, deu-se início às 18 horas, a 1024ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Psicologia 5ª Região, em formato híbrido. Presentes as (os) **conselheiras (os) na subsede Campos dos Goytacazes:** Carla Cristina Silvestre Meirelles e Cleide Neves de Aquino. Presentes as (os) **conselheiras (os) na subsede Volta Redonda:** Alline Aparecida Pereira, Bruno Pereira da Silva Rosa, Danila Moreth da Cunha Abreu, Elisa Martins Silva, Erika Barbosa de Araújo, Flávio Lopes Guilhon, Ianara de Moura Medeiros, Janaina Sant Anna Barros da Silva, Jonatas Rodrigues Lopes, Jorge Antonio Tavares Peixoto, Juliana Gabriel Pereira, Lucas Gabriel de Matos Santos, Luciana Dantas Ruiz, Maria Gabrielle Moraes Silva Durval, Naura dos Santos Americano, Rogeria Cristina de Azevedo Villarinho Francisquini, Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues, Viviane Siqueira Martins e Yvanna da Silva Brito. Presentes as (os) **conselheiras (os) na plataforma virtual:** Graziela Mônica de Oliveira Rosario e Vic Guimarães Pinheiro de Jesus. Presentes do **Corpo funcional na subsede Volta Redonda:** Caíque Azael Ferreira da Silva, Debora Esteves Muller de Almeida e Marcio Alexandre de Oliveira Ferreira. **Ausência Justificada:** Viviane Espírito Santo dos Santos (Justificativa: dará aula nos dias 13 e 14/03). **PONTOS DE PAUTA. 1. Aprovação da ata da reunião anterior.** 1022ª e 1023ª Reuniões Plenárias Ordinárias. **Deliberação:** Aprovado. **2. Memorando nº 2133/2026.** Processo nº 570500150.000143/2026-59, com os processos do setor da Comissão de Orientação e Fiscalização: Indeferimento de pedido de inscrição - Processo nº 570500154.001052/2025-10, Processo nº 570500154.001052/2025-10. **Deliberação:** Aprovado. **3. Memorandos da Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga/o Especialista (CARPE). 3.1 Deferimentos.** Memorando nº 2699/2026, Processo Sei 570500154.000551/2026-71, com processos para deferimento da Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga/o Especialista (CARPE): Processo nº 570500154.002735/2025-94 Psicologia Escolar/Educacional, Processo nº 570500154.002685/2025-45 Neuropsicologia, Processo nº 570500154.002681/2025-67 Neuropsicologia, Processo nº 570500154.000060/2026-20 Psicologia Jurídica, Processo nº 570500153.004867/2025-61 Neuropsicologia, Processo nº 570500154.000187/2026-49 Psicologia Organizacional e do Trabalho, Processo nº 570500154.002384/2025-11 Psicologia do Tráfego. **Deliberação:** Aprovado. **3.1 Indeferimentos.** Processos para indeferimento da Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga/o Especialista (CARPE). **3.1.1 Processo nº 570500154.002310/2025-85.** Realiza-se a leitura do parecer (Parecer nº 2663761) da Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o)

Especialista (CARPE), que opina pelo indeferimento do Registro do Título Profissional de Especialista em Neuropsicologia: *“A Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), procederá a análise, em caráter consultivo do presente requerimento de registro de psicóloga especialista e a respectiva documentação em conformidade com o Art. 5º, § 7º Caso a documentação esteja incompleta, a CARPE solicitará, em comunicação registrada à psicóloga requerente KEREN ALMEIDA VIEIRA, a regularização da documentação nos termos desta Resolução, no prazo de trinta dias corridos, sob pena de indeferimento.Em observância a esse dispositivo, a CARPE encaminhou à requerente comunicação oficial, por meio do e-mail, em 09/01/2026, conforme Despacho nº 2465093, solicitando a complementação documental necessária à continuidade da análise processual.Decorrido o prazo regimental de trinta dias corridos, estabelecido pela referida Resolução, não houve manifestação da requerente, inviabilizando, portanto, a verificação dos requisitos formais e técnicos exigidos para a concessão do título de especialista.Deixou a requerente, KEREN ALMEIDA VIEIRA, de apresentar conforme Seção V - Das Documentações Comprobatórias do Exercício Profissional, os documentos necessários à comprovação do exercício profissional correlato à área de especialidade reconhecida pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a modalidade laboral disposto no Art. 7º da Resolução CFP nº 23/2022. Diante do exposto, considerando o não atendimento à diligência documental e o descumprimento do prazo previsto no Art. 5º, § 7º da Resolução CFP nº 23/2022, a Comissão de Análise de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE) opina pelo indeferimento do pedido de concessão do Título de Especialista em Psicologia em NEUROPSICOLOGIA.Encaminhe-se o presente processo à Plenária do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro – CRP-05, para deliberação e decisão, conforme estabelece o Art. 5º, § 6º da Resolução CFP nº 23/2022.”* **Deliberação:** Aprovado por unanimidades, Estiveram presentes e votaram: Cleide Neves de Aquino, Danila Moreth da Cunha Abreu, Erika Barbosa de Araújo, Flávio Lopes Guilhon, Graziela Mônica de Oliveira Rosario, Ianara de Moura Medeiros, Jonatas Rodrigues Lopes, Juliana Gabriel Pereira, Lucas Gabriel de Matos Santos, Luciana Dantas Ruiz, Maria Gabrielle Moraes Silva Durval, Naura dos Santos Americano, Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues, Viviane Siqueira Martins e Yvanna da Silva Brito. **3.1.2 Processo nº 570500154.002435/2025-13.** Realiza-se a leitura do parecer (Parecer nº 2697202) da Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), que opina pelo indeferimento do Registro do Título Profissional de Especialista em Psicologia do Tráfego: *“A Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), procederá a análise, em caráter consultivo do presente requerimento de registro de psicóloga(o) especialista e a respectiva documentação em conformidade com o Art. 5º, § 7º Caso a documentação esteja incompleta, a CARPE solicitará, em comunicação registrada à(ao) psicóloga(o) requerente, a regularização da documentação nos termos desta Resolução, no prazo de trinta dias corridos, sob pena de indeferimento.Em observância a esse dispositivo, a CARPE encaminhou à(ao) requerente comunicação oficial, por meio do e-mail informado no requerimento, em 29/01/2026, conforme Despacho nº 2495802, solicitando a*

complementação documental necessária à continuidade da análise processual. Decorrido o prazo regimental de trinta dias corridos, estabelecido pela referida Resolução, não houve manifestação do (o) requerente, inviabilizando, portanto, a verificação dos requisitos formais e técnicos exigidos para a concessão do título de especialista. Deixou a (o) requerente de apresentar conforme Seção V - Das Documentações Comprobatórias do Exercício Profissional, os documentos necessários à comprovação do exercício profissional correlato à área de especialidade reconhecida pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a modalidade laboral disposto no Art. 7º da Resolução CFP nº 23/2022. Diante do exposto, considerando o não atendimento à diligência documental e o descumprimento do prazo previsto no Art. 5º, § 7º da Resolução CFP nº 23/2022, a Comissão de Análise de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE) opina pelo indeferimento do pedido de concessão do Título de Especialista em Psicologia. Encaminhe-se o presente processo à Plenária do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro – CRP-05, para deliberação e decisão, conforme estabelece o Art. 5º, § 6º da Resolução CFP nº 23/2022.” **Deliberação:** Aprovado por unanimidades, Estiveram presentes e votaram: Carla Cristina Silvestre Meirelles, Danila Moreth da Cunha Abreu, Erika Barbosa de Araújo, Graziela Mônica de Oliveira Rosario, Ianara de Moura Medeiros, Jonatas Rodrigues Lopes, Jorge Antonio Tavares Peixoto, Juliana Gabriel Pereira, Lucas Gabriel de Matos Santos, Maria Gabrielle Moraes Silva Durval, Naura dos Santos Americano, Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues, Vic Guimarães Pinheiro de Jesus, Viviane Siqueira Martins e Yvanna da Silva Brito. **3.1.3 Processo nº 570500154.002318/2025-41.** Realiza-se a leitura do parecer (Parecer nº 2663743) da Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), que opina pelo indeferimento do Registro do Título Profissional de Especialista em Psicologia do Tráfego: “A Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), procederá a análise, em caráter consultivo do presente requerimento de registro de psicóloga(o) especialista e a respectiva documentação em conformidade com o Art. 5ª, § 7º Caso a documentação esteja incompleta, a CARPE solicitará, em comunicação registrada à(ao) psicóloga(o) requerente, a regularização da documentação nos termos desta Resolução, no prazo de trinta dias corridos, sob pena de indeferimento. Em observância a esse dispositivo, a CARPE encaminhou à(ao) requerente comunicação oficial, por meio do e-mail informado no requerimento, em 29/01/2026, conforme Despacho nº 2465469, solicitando a complementação documental necessária à continuidade da análise processual. Decorrido o prazo regimental de trinta dias corridos, estabelecido pela referida Resolução, não houve manifestação do (o) requerente, inviabilizando, portanto, a verificação dos requisitos formais e técnicos exigidos para a concessão do título de especialista. Deixou a (o) requerente de apresentar conforme Seção V - Das Documentações Comprobatórias do Exercício Profissional, os documentos necessários à comprovação do exercício profissional correlato à área de especialidade reconhecida pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a modalidade laboral disposto no Art. 7º da Resolução CFP nº 23/2022. Diante do exposto, considerando o não atendimento à diligência documental e o

descumprimento do prazo previsto no Art. 5º, § 7º da Resolução CFP nº 23/2022, a Comissão de Análise de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE) opina pelo indeferimento do pedido de concessão do Título de Especialista em Psicologia. Encaminhe-se o presente processo à Plenária do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro – CRP-05, para deliberação e decisão, conforme estabelece o Art. 5º, § 6º da Resolução CFP nº 23/2022.” **Deliberação:** Aprovado por unanimidades, Estiveram presentes e votaram: Carla Cristina Silvestre Meirelles, Cleide Neves de Aquino, Erika Barbosa de Araújo, Flávio Lopes Guilhon, Graziela Mônica de Oliveira Rosario, Ianara de Moura Medeiros, Jorge Antonio Tavares Peixoto, Juliana Gabriel Pereira, Lucas Gabriel de Matos Santos, Luciana Dantas Ruiz, Naura dos Santos Americano, Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues, Vic Guimarães Pinheiro de Jesus, Viviane Siqueira Martins e Yvanna da Silva Brito. **3.1.4 Processo nº 570500154.001757/2025-37.**

Realiza-se a leitura do parecer (Parecer nº 2663754) da Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), que opina pelo indeferimento do Registro do Título Profissional de Especialista em Neuropsicologia.: “A Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), procederá a análise, em caráter consultivo do presente requerimento de registro de psicóloga(o) especialista e a respectiva documentação em conformidade com o Art. 5ª, § 7º Caso a documentação esteja incompleta, a CARPE solicitará, em comunicação registrada à(ao) psicóloga(o) requerente, a regularização da documentação nos termos desta Resolução, no prazo de trinta dias corridos, sob pena de indeferimento. Em observância a esse dispositivo, a CARPE encaminhou à(ao) requerente comunicação oficial, por meio do e-mail informado no requerimento, em 09/01/2026, conforme Despacho nº 2465076, solicitando a complementação documental necessária à continuidade da análise processual. Decorrido o prazo regimental de trinta dias corridos, estabelecido pela referida Resolução, não houve o envio da documentação CORRETA que comprovasse o exercício profissional na área pretendida: neuropsicologia, inviabilizando, portanto, a verificação dos requisitos formais e técnicos exigidos para a concessão do título de especialista, conforme preceitua o Art. 7º § 1º.

1º Na modalidade laboral de autônoma(o), a(o) psicóloga(o) requerente deverá apresentar os documentos descritos em ao menos três dos seguintes itens:I - Comprovante de inscrição de pessoa física no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e na Secretaria de Fazenda Municipal ou do Distrito Federal (ISS);II - Três declarações que atestem que a(o) psicóloga(o) requerente exerceu atividades na área da especialidade requerida, elaboradas por psicólogas(os)regularmente inscritas(os) nos Conselhos Regionais de Psicologia há, pelo menos, cinco anos, contendo o número de inscrição profissional, CPF e endereço completo destas;III - Declaração, emitida pelo Conselho Regional de Psicologia, com informação sobre o período em que a(o) psicóloga(o) requerente atuou como responsável técnica(o) por pessoa jurídica regularmente registrada ou cadastrada;IV - Duas declarações ou cópias contratuais de consultorias realizadas em áreas correlatas à da especialidade requerida;V - Declaração de vinculação da(o) psicóloga(o) requerente, na qualidade de membro, aluno, docente ou associado à sociedade científica, associativa ou formativa, legalmente estabelecida por, ao menos, cinco anos e com objetivos

regimentais correlatos à área da especialidade requerida; VI - Declaração de plano de saúde, ou de organização de seguridade social, sobre a condição de conveniada(o) da(o) psicóloga(o) requerente, contendo a remuneração direta, o período e a quantidade de serviços prestados, correlatos à área da especialidade requerida. Deixou a (o) requerente de apresentar conforme Seção V - Das Documentações Comprobatórias do Exercício Profissional, os documentos necessários à comprovação do exercício profissional correlato à área de especialidade reconhecida pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a modalidade laboral disposto no Art. 7º da Resolução CFP nº 23/2022. Diante do exposto, considerando o não atendimento à diligência documental e o descumprimento do prazo previsto no Art. 5º, § 7º da Resolução CFP nº 23/2022, a Comissão de Análise de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE) opina pelo indeferimento do pedido de concessão do Título de Especialista em Psicologia. Encaminhe-se o presente processo à Plenária do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro – CRP-05, para deliberação e decisão, conforme estabelece o Art. 5º, § 6º da Resolução CFP nº 23/2022.”

Deliberação: Aprovado por unanimidades, Estiveram presentes e votaram: Carla Cristina Silvestre Meirelles, Cleide Neves de Aquino, Danila Moreth da Cunha Abreu, Flávio Lopes Guilhon, Graziela Mônica de Oliveira Rosario, Jonatas Rodrigues Lopes, Jorge Antonio Tavares Peixoto, Juliana Gabriel Pereira, Lucas Gabriel de Matos Santos, Luciana Dantas Ruiz, Maria Gabrielle Moraes Silva Durval, Naura dos Santos Americano, Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues, Vic Guimarães Pinheiro de Jesus e Viviane Siqueira Martins.

3.1.5 Processo nº 570500154.002227/2025-14. Realiza-se a leitura do parecer (Parecer nº 2605551) da Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), que opina pelo indeferimento do Registro do Título Profissional de Especialista em Psicologia em Saúde: “A Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), procederá a análise, em caráter consultivo do presente requerimento de registro de psicóloga(o) especialista e a respectiva documentação em conformidade com o Art. 5ª, § 7º Caso a documentação esteja incompleta, a CARPE solicitará, em comunicação registrada à(ao) psicóloga(o) requerente, a regularização da documentação nos termos desta Resolução, no prazo de trinta dias corridos, sob pena de indeferimento. Em observância a esse dispositivo, a CARPE encaminhou à(ao) requerente comunicação oficial, por meio do e-mail informado no requerimento, em 02/12/2025, conforme Despacho nº 2447116, solicitando a complementação documental necessária à continuidade da análise processual. Decorrido o prazo regimental de trinta dias corridos, estabelecido pela referida Resolução, não houve manifestação do (o) requerente, inviabilizando, portanto, a verificação dos requisitos formais e técnicos exigidos para a concessão do título de especialista. 1º Na modalidade laboral de autônoma(o), a(o) psicóloga(o) requerente deverá apresentar os documentos descritos em ao menos três dos seguintes itens: I - Comprovante de inscrição de pessoa física no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e na Secretaria de Fazenda Municipal ou do Distrito Federal (ISS); II - Três declarações que atestem que a(o) psicóloga(o) requerente exerceu atividades na área da especialidade requerida, elaboradas por psicólogas(os) regularmente inscritas(os) nos Conselhos Regionais de

Psicologia há, pelo menos, cinco anos, contendo o número de inscrição profissional, CPF e endereço completo destas; III - Declaração, emitida pelo Conselho Regional de Psicologia, com informação sobre o período em que a(o) psicóloga(o) requerente atuou como responsável técnica(o) por pessoa jurídica regularmente registrada ou cadastrada; IV - Duas declarações ou cópias contratuais de consultorias realizadas em áreas correlatas à da especialidade requerida; V - Declaração de vinculação da(o) psicóloga(o) requerente, na qualidade de membro, aluno, docente ou associado à sociedade científica, associativa ou formativa, legalmente estabelecida por, ao menos, cinco anos e com objetivos regimentais correlatos à área da especialidade requerida; VI - Declaração de plano de saúde, ou de organização de seguridade social, sobre a condição de conveniada(o) da(o) psicóloga(o) requerente, contendo a remuneração direta, o período e a quantidade de serviços prestados, correlatos à área da especialidade requerida. Deixou a (o) requerente de apresentar conforme Seção V - Das Documentações Comprobatórias do Exercício Profissional, os documentos necessários à comprovação do exercício profissional correlato à área de especialidade reconhecida pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a modalidade laboral disposto no Art. 7º da Resolução CFP nº 23/2022. Diante do exposto, considerando o não atendimento à diligência documental e o descumprimento do prazo previsto no Art. 5º, § 7º da Resolução CFP nº 23/2022, a Comissão de Análise de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE) opina pelo indeferimento do pedido de concessão do Título de Especialista em Psicologia. Encaminhe-se o presente processo à Plenária do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro – CRP-05, para deliberação e decisão, conforme estabelece o Art. 5º, § 6º da Resolução CFP nº 23/2022.” **Deliberação:** Aprovado por unanimidades, Estiveram presentes e votaram: Carla Cristina Silvestre Meirelles, Cleide Neves de Aquino, Danila Moreth da Cunha Abreu, Erika Barbosa de Araújo, Flávio Lopes Guilhon, Graziela Mônica de Oliveira Rosario, Ianara de Moura Medeiros, Jonatas Rodrigues Lopes, Jorge Antonio Tavares Peixoto, Juliana Gabriel Pereira, Luciana Dantas Ruiz, Maria Gabrielle Moraes Silva Durval, Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues, Vic Guimarães Pinheiro de Jesus e Yvanna da Silva Brito. **3.1.6 Processo nº 570500154.002230/2025-20.** Realiza-se a leitura do parecer (Parecer nº 2604646) da Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), que opina pelo indeferimento do Registro do Título Profissional de Especialista em Psicologia do Tráfego: “A Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), procederá a análise, em caráter consultivo do presente requerimento de registro de psicóloga(o) especialista e a respectiva documentação em conformidade com o Art. 5ª, § 7º Caso a documentação esteja incompleta, a CARPE solicitará, em comunicação registrada à(ao) psicóloga(o) requerente, a regularização da documentação nos termos desta Resolução, no prazo de trinta dias corridos, sob pena de indeferimento. Em observância a esse dispositivo, a CARPE encaminhou à(ao) requerente comunicação oficial, por meio do e-mail informado no requerimento, em 02 de dezembro de 2025, conforme Despacho nº 2448512, solicitando a complementação documental necessária à continuidade da análise processual. Decorrido o prazo regimental de trinta dias corridos, estabelecido pela referida

Resolução, não houve o envio da documentação pendente que comprovasse o exercício profissional na área pretendida: PSICOLOGIA DO TRÁFEGO ou área correlata, inviabilizando, portanto, a verificação dos requisitos formais e técnicos exigidos para a concessão do título de especialista, conforme preceitua o Art. 7º § 1º Na modalidade laboral de autônoma(o), a(o) psicóloga(o) requerente deverá apresentar os documentos descritos em ao menos três dos seguintes itens: I - Comprovante de inscrição de pessoa física no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e na Secretaria de Fazenda Municipal ou do Distrito Federal (ISS); II - Três declarações que atestem que a(o) psicóloga(o) requerente exerceu atividades na área da especialidade requerida, elaboradas por psicólogos(os) regularmente inscritas(os) nos Conselhos Regionais de Psicologia há, pelo menos, cinco anos, contendo o número de inscrição profissional, CPF e endereço completo destas III - Declaração, emitida pelo Conselho Regional de Psicologia, com informação sobre o período em que a(o) psicóloga(o) requerente atuou como responsável técnica(o) por pessoa jurídica regularmente registrada ou cadastrada; IV - Duas declarações ou cópias contratuais de consultorias realizadas em áreas correlatas à da especialidade requerida; V - Declaração de vinculação da(o) psicóloga(o) requerente, na qualidade de membro, aluno, docente ou associado à sociedade científica, associativa ou formativa, legalmente estabelecida por, ao menos, cinco anos e com objetivos regimentais correlatos à área da especialidade requerida; VI - Declaração de plano de saúde, ou de organização de seguridade social, sobre a condição de conveniada(o) da(o) psicóloga(o) requerente, contendo a remuneração direta, o período e a quantidade de serviços prestados, correlatos à área da especialidade requerida. Deixou a (o) requerente de apresentar conforme Seção V - Das Documentações Comprobatórias do Exercício Profissional, os documentos necessários à comprovação do exercício profissional correlato à área de especialidade reconhecida pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a modalidade laboral disposto no Art. 7º da Resolução CFP nº 23/2022. Diante do exposto, considerando o não atendimento à diligência documental e o descumprimento do prazo previsto no Art. 5º, § 7º da Resolução CFP nº 23/2022, a Comissão de Análise de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE) opina pelo indeferimento do pedido de concessão do Título de Especialista em Psicologia. Encaminhe-se o presente processo à Plenária do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro – CRP-05, para deliberação e decisão, conforme estabelece o Art. 5º, § 6º da Resolução CFP nº 23/2022.” **Deliberação:** Aprovado por unanimidades, Estiveram presentes e votaram: Carla Cristina Silvestre Meirelles, Cleide Neves de Aquino, Danila Moreth da Cunha Abreu, Erika Barbosa de Araújo, Flávio Lopes Guilhon, Graziela Mônica de Oliveira Rosario, Jorge Antonio Tavares Peixoto, Juliana Gabriel Pereira, Lucas Gabriel de Matos Santos, Maria Gabrielle Moraes Silva Durval, Naura dos Santos Americano, Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues, Vic Guimarães Pinheiro de Jesus, Viviane Siqueira Martins e Yvanna da Silva Brito. **3.1.7 Processo nº 570500154.002299/2025-53.** Realiza-se a leitura do parecer (Parecer nº 2663765) da Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), que opina pelo indeferimento do Registro do Título Profissional de Especialista em Neuropsicologia.: “A Comissão de

Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), procederá a análise, em caráter consultivo do presente requerimento de registro de psicóloga(o) especialista e a respectiva documentação em conformidade com o Art. 5º, § 7º Caso a documentação esteja incompleta, a CARPE solicitará, em comunicação registrada à psicóloga requerente BEATRIZ SOUZA SANTOS, a regularização da documentação nos termos desta Resolução, no prazo de trinta dias corridos, sob pena de indeferimento. Em observância a esse dispositivo, a CARPE encaminhou à(ao) requerente comunicação oficial, por meio do e-mail, em 09/01/2026, conforme Despacho nº 2461577, solicitando a complementação documental necessária à continuidade da análise processual. Decorrido o prazo regimental de trinta dias corridos, estabelecido pela referida Resolução, não houve manifestação da requerente, inviabilizando, portanto, a verificação dos requisitos formais e técnicos exigidos para a concessão do título de especialista. Deixou a requerente, BEATRIZ SOUZA SANTOS, de apresentar conforme Seção V - Das Documentações Comprobatórias do Exercício Profissional, os documentos necessários à comprovação do exercício profissional correlato à área de especialidade reconhecida pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a modalidade laboral disposto no Art. 7º da Resolução CFP nº 23/2022. Diante do exposto, considerando o não atendimento à diligência documental e o descumprimento do prazo previsto no Art. 5º, § 7º da Resolução CFP nº 23/2022, a Comissão de Análise de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE) opina pelo indeferimento do pedido de concessão do Título de Especialista em Psicologia em NEUROPSICOLOGIA. Encaminhe-se o presente processo à Plenária do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro – CRP-05, para deliberação e decisão, conforme estabelece o Art. 5º, § 6º da Resolução CFP nº 23/2022.” **Deliberação:** Aprovado por unanimidades, Estiveram presentes e votaram: Carla Cristina Silvestre Meirelles, Danila Moreth da Cunha Abreu, Erika Barbosa de Araújo, Flávio Lopes Guilhon, Graziela Mônica de Oliveira Rosario, Ianara de Moura Medeiros, Jonatas Rodrigues Lopes, Jorge Antonio Tavares Peixoto, Juliana Gabriel Pereira, Lucas Gabriel de Matos Santos, Luciana Dantas Ruiz, Naura dos Santos Americano, Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues, Viviane Siqueira Martins e Yvanna da Silva Brito. **4. Memorando nº 2700/2026.** Processo no Sei 570500154.000551/2026-71, Processos de Registro Profissional para aprovação ad referendum pela plenária. (Anexo I) **Deliberação:** Aprovado. **5. Memorando nº 2732/2026.** Processo Sei nº 570500169.000045/2026-12 com as portarias para ciência e aprovação (Anexo II). **Deliberação:** Aprovado. **6. Instituições e Destituições. 6.1 Eixo de Políticas de Saúde Mental e Abordagens em Saúde Coletiva.** Processo Sei nº 570500243.000020/2026-89 de solicitação de instituição, como membro Eixo de Políticas de Saúde Mental e Abordagens em Saúde Coletiva, a psicóloga Fernanda Alves Bernardo (CRP 05/75323). **Deliberação:** Aprovado. **6.2 Comissão de Orientação e Fiscalização.** Processo Sei nº 570500243.000038/2026-81 de solicitação de destituição, como membro da Comissão de Orientação e Fiscalização, da conselheira Cleide Neves de Aquino (CRP 05/40812), a pedido da mesma. **Deliberação:** Aprovado. **6.3 Comissão Especial de Clínica e Psicoterapia.** Processo Sei nº 570500243.000262/2025-91 de solicitação de instituição, como membro

da Comissão Especial de Clínica e Psicoterapia, a conselheira Cleide Neves de Aquino (CRP 05/40812).

Deliberação: Aprovado. **6.4 Comissão Intergestora de Regionalização e Descentralização.** Processo Sei nº 570500243.000242/2025-11 de solicitação de instituição, como membros da Comissão Intergestora de Regionalização e Descentralização, o psicólogo Vando da Silva Freitas (CRP 05/44911) como no ponto focal do município de Rio Bonito, o psicólogo Vitor Rodrigues da Silva (CRP 05/38549) como no ponto focal do município de Itaboraí, e a psicóloga Andrezza Regly Carneiro (CRP 05/28338) como no ponto focal do município de Nova Friburgo. **Deliberação:** Aprovado. **6.5 Grupo de Trabalho de**

Psicologia e Inteligência Artificial. Processo Sei nº 570500243.000041/2026-02 de solicitação de instituição, como membro do Grupo de Trabalho de Psicologia e Inteligência Artificial, o psicólogo Brunno Ewerton de Magalhães Lima (CRP 05/72188). **Deliberação:** Aprovado. **7. Prestação de Contas 2025.** O

Plenário aprecia a Prestação de Contas de 2025. **Deliberação:** Aprovado a Prestação de Contas do ano

de 2025. 1.1) Transposições: Foram aprovados os remanejamentos no período de 01/01/2025 a

31/12/2025, a) Transposição para menos: Gratificação de Função 11.300,00; Abono Pecuniário de Férias

54.900,00; Horas Extras 33.250,00; Adicional Noturno 5.000,00; Salário de Férias 68.500,00;

Indenizações Trabalhistas 47.809,98; INSS Terceiros 7.000,00; PIS/PASEP Sobre Folha de Pagamento

6.400,00; Vale Transporte 40.127,83; Plano de Saúde 25.094,20; Plano Odontológico 4.005,32; Auxílio

Educação 25.000,00; Materiais de Expediente 10.000,00; Impressos, Formulários e Papéis 10.000,00;

Carteiras de Identificação Profissional 70.500,00; Materiais para Manutenção de Bens Móveis 50.000,00;

Materiais para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações 185.000,00; Material de Copa e Cozinha

5.000,00; Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação 16.000,00; Gás e Outros Materiais Engarrafados

13.000,00; Remuneração de Estagiários 36.500,00; Demais Serviços Profissionais 10.500,00; Diárias a

Funcionários 22.053,00; Diárias a Colaboradores 100.257,68; Ajuda de Custos a Funcionários 2.000,00;

Passagens a Funcionários 50.000,00; Passagens a Colaboradores 7.259,15; Hospedagens a

Funcionários 28.000,00; Hospedagens a Colaboradores 95.000,00; Serviço de Assessoria e Consultoria

5.000,00; Serviços de Informática 191.826,69; Serviços de Segurança Predial e Preventiva 68.000,00;

Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profis. 6.200,00; Serviço de Divulgação Institucional

8.000,00; Serviços de Apoio Administrativo e Operacional 18.000,00; Seguros de Bens Móveis 7.000,00;

Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos 72.213,85; Locação de Bens Imóveis 26.075,06;

Manutenção e Conservação Dos Bens Imóveis 586.220,70; Serviços de Energia Elétrica 74.090,84;

Serviços de Internet 40.769,46; Assinaturas 5.000,00; Cópias e Microfilmagem de Documentos

200.000,00; Seguros para Estagiários 15.000,00; Serviços de publicação de Editais e matérias

29.448,76; Serviços terceirizados de teleatendimento 2.000,00; Serviços de degravação 10.000,00;

Serviços de intérprete de linguas 5.000,00; Serviços de Pedreiro e Pintor 91.000,00; Serviços de design

gráfico 15.000,00; Despesas Judiciais 19.000,00; Sentenças Judiciais 237.000,00; Reformas

1.107.366,54; Móveis e Utensílios 250.000,00; Sistemas de Processamento de Dados 350.000,00;

Softwares 100.000,00; Totalizando 4.578.669,06. b) Transposições para Mais: Salários 209.600,00;

Gratificação de Natal 13º Salário 47.200,00; Repouso Semanal Remunerado 3.000,00; Gratificação home office 12.350,00; INSS Patronal 71.600,00; FGTS 100,00; Programa de Alimentação ao Trabalhador - Pat 3.000,00; Plano de Saúde 140.000,00; Plano Odontológico 21.000,00; Carteiras de Identificação Profissional 164.268,89; Materiais de Informática 10.000,00; Material de Copa e Cozinha 10.000,00; Uniformes, Tecidos e Aviamentos 5.000,00; Remuneração de Estagiários 930,00; Diárias a Conselheiros 120.000,00; Auxílio Representação 255.000,00; Passagens a Conselheiros 42.000,00; Passagens a Colaboradores 25.000,00; Hospedagens a Funcionários 240,09; Serviço de Assessoria e Consultoria 10.000,00; Serviços de Informática 154.000,00; Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem 5.534,69; Serviços de Segurança Predial e Preventiva 12.000,00; Serviços de Medicina do Trabalho 1.790,00; Serviço de Divulgação Institucional 30.000,00; Serviços de Apoio Administrativo e Operacional 30.000,00; Seguros de Bens Imóveis 5.000,00; Condomínios 10.000,00; Serviços de Água e Esgoto 2.745,75; Postagem de Correspondência Institucional 298.094,20; Serviços de Internet 2.000,00; Impressos Gráficos 15.550,00; Serviços de publicação de Editais e matérias 50.000,00; Locação de espaço para eventos 265.000,00; Apoio a eventos de Psicologia extra CRP 15.000,00; Serviços Terceirizados de Auxiliar de Escritório 418.626,52; Serviços de intérprete de LIBRAS 156.553,00; Serviços de Coffee Break 50.000,00; Cota Parte 1.220.987,82; Cota Revista 287.746,95; Indenizações, Restituições e Reposições 132.751,15; Despesas de Exercícios Anteriores 170.000,00; Despesas Miúdas de Pronto Pagamento 80.000,00; Taxa Sobre Serviços Bancários 15.000,00; Totalizando 4.578.669,06.

7.1 Relatório de Gestão 2025. Apresenta-se a minuta do Relatório de Gestão de 2025 para apreciação do plenário. **Deliberação:** Aprovado por unanimidade.

8. Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças. A conselheira Viviane S. Martins apresenta que, conforme convocação encaminhada pelo Conselho Federal de Psicologia, será realizada a Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças nos dias 23 e 24 de maio de 2026. Informa-se que no dia 22 de maio de 2026 é realizada reunião das Conselheiras Presidentas e reunião das Conselheiras Tesoureiras.

8.1 Delegação do Rio de Janeiro. O Plenário define a composição da delegação do Rio de Janeiro para a Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças, sendo três titulares e dois suplentes.

Deliberação: que sejam titulares da delegação, a conselheira Viviane Siqueira Martins, o conselheiro Jorge Antonio Tavares Peixoto e o conselheiro Víc Guimarães Pinheiro de Jesus; que sejam suplentes na delegação, a conselheira Erika Barbosa de Araújo e o conselheiro Lucas Gabriel de Matos Santos.

8.2 Propostas de Pontos de pauta. 8.2.1 Proposta de enfrentamento à crise de saúde mental da categoria.

A conselheira Carla Meirelles apresenta a reformulação feita pela Comissão Gestora da Região Norte Noroeste Fluminense do texto anteriormente encaminhado como ponto de pauta para discussão na Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças em edições anteriores: Nome do ponto - "Proposta de Enfrentamento à Crise de Saúde Mental da Categoria". Histórico/Introdução/Justificativa de Inclusão - *"De acordo com o Ministério da Previdência Social, o Brasil enfrenta uma crise na saúde mental. Diante da evidência de que os afastamentos por transtornos*

mentais e comportamentais mais do que dobraram em 10 anos, uma vez que em 2014 eram quase 203 mil, e em 2024 chegou a 440 mil afastamentos. A notória crise emerge na comparação com os dados de 2023, em que o aumento exponencial foi de quase 67%. A título de comparação, em 2024 os afastamentos por transtornos de ansiedade foram 400% maiores em relação aos dados de 2014, quando somaram 32 mil; paralelamente, os afastamentos por episódios depressivos quase dobraram no mesmo período. Tais dados, por si só, evidenciam uma urgência: a saúde mental precisa ser prioridade nas políticas públicas e no ambiente de trabalho. Diante deste panorama, nós, psicólogas, profissionais da saúde mental, também estamos sujeitas aos impactos desta alarmante realidade - principalmente devido ao aumento significativo de demanda de trabalho após os anos pandêmicos (2020 a 2022). Atualmente, vivenciamos um processo de reestruturação da vida em sociedade, marcado severamente pelos acelerados avanços tecnológicos, pelas novas e precárias formas de trabalho e gestão das organizações. Notoriamente, diante de tais mudanças, é preciso enfrentar a fragilidade dos vínculos empregatícios que nossa categoria sofre e que tem um impacto significativo na saúde mental. Em contraponto a esta cruel realidade, no ano passado tivemos a atualização regulatória importante da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), promovida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em agosto de 2024. Tal norma estabelece que riscos psicossociais, como estresse, assédio e carga mental excessiva, devem ser identificados e gerenciados pelos empregadores como parte das medidas de proteção à saúde dos trabalhadores. Sendo assim, a partir de 26 de maio de 2025, as empresas brasileiras terão que incluir a avaliação de riscos psicossociais no processo de gestão de Segurança e Saúde no Trabalho (SST). Ressalta-se, no entanto, que para fins de fiscalização, as instituições não serão obrigadas a contratar psicólogas, mas especialistas qualificados (que podem ou não ser psis) para avaliar tais riscos. Embora seja um avanço significativo na proteção da saúde mental dos trabalhadores, a flexibilidade na contratação de especialistas levanta questionamentos sobre a efetividade do enfrentamento dos problemas detectados na avaliação, especialmente em casos que demandam avaliação psicológica especializada e intervenções. Frente a essas discussões, um recorte inquietante se evidencia no território Norte-Noroeste Fluminense: em 2024 houve três casos de psicólogas que vieram a óbito por suicídio só na cidade de Campos dos Goytacazes. Embora tais casos tenham sido amplamente divulgados nas redes sociais locais, receia-se que os números possam ser um dado subnotificado. Destaca-se que, em concordância com a Associação Brasileira de Medicina de Emergência (Abramede), os números altos de suicídio no Brasil podem ser ainda maiores, em função de possíveis subnotificações, registros inconsistentes e limitações no acesso ao atendimento em algumas regiões do país. Isto exposto, a Comissão Gestora da Região Norte Noroeste Fluminense/CRP RJ (CGNNF) reconhece e evidencia a gravidade do cenário e propõe discutir de forma ampla, não só no CRP-RJ, mas junto aos outros CRs do Brasil na próxima APAF. Esta iniciativa alinha-se às diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental do Trabalhador e da Trabalhadora (Portaria GM/MS nº 1.823/ 2012), reforçando o compromisso institucional com a valorização profissional e a prevenção de adoecimento

psíquico na categoria". Solicitação/Objetivo: "Construir coletivamente estratégias para que o Sistema Conselhos possa mitigar o sofrimento psíquico da categoria, mas de modo específico pretende-se promover o aprimoramento do trabalho e do cuidado com as psicólogas e a implementação de políticas efetivas de autocuidado profissional, ampliando a rede de apoio profissional e colaborando no enfrentamento ao adoecimento mental das profissionais. Como ações concretas de enfrentamento ao posto: (1) a criação de um GT específico; (2) a realização de reuniões abertas de acolhimento de demandas, em modalidades adaptáveis às realidades regionais (online, híbrido ou presencial); (3) O mapeamento dos diversos contextos de atuação das psicólogas (1) Perfil Sociodemográfico e Vínculos Empregatícios (Insegurança Financeira e Precarização); Riscos Psicossociais no Trabalho (Carga mental, jornadas de trabalho, tarefas burocráticas, experiências de assédio); 3) Saúde mental (presença de diagnóstico e tratamento); 4) Isolamento e rede de apoio (supervisão, psicoterapia, grupos de estudos, equipe de trabalho); 5) Impactos Pós-Pandemia e Tecnologia). Ainda, pode-se criar: 1) Canal de Acolhimento e Orientação Ético-Política em relação às relações de trabalho. Ação: Espaço para orientar profissionais que estejam sofrendo assédio moral ou pressão institucional que comprometa sua saúde mental. Objetivo: Oferecer suporte institucional antes que o sofrimento se torne um afastamento ou uma infração ética por exaustão. 2) Criação de Protocolo de boas práticas em saúde mental (nas instituições e no trabalho liberal): Elaborar um guia de recomendações para prefeituras, hospitais e clínicas sobre o que constitui um ambiente de trabalho saudável para a psicologia (pausas, teto de atendimentos, espaço de equipe). Elaborar um documento de recomendações práticas para o profissional liberal lidar com os elementos identificados como adoecedores no mapeamento".

Anexos/Subsídios: "Portaria nº 1.823, DE 23 DE AGOSTO DE 2012 - Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - (Documento SEI nº: 2144532) Reportagem Agência Brasil - Brasil tem mais de 30 internações ao dia por tentativa de suicídio - (Documento SEI nº: 2144534) Reportagem Agência Brasil - Saúde mental: afastamentos dobram em dez anos e chegam a 440 mil - (Documento SEI nº: 2144533) Reportagem do Ministério do Trabalho e Emprego - Empresas brasileiras terão que avaliar riscos psicossociais a partir de 2025 - (Documento SEI nº: 2144535)".

Deliberação: Aprovado, com ajustes indicados no momento da discussão e leitura do texto.

8.2.2. Alteração da Resolução CFP nº 022/2023. A conselheira Janaína Sant'Anna apresenta proposta de ponto de pauta para discussão na Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças, referente à necessidade de alteração da Resolução CFP nº 022/2023, face à dificuldade de entendimento que a categoria manifesta para compreender alguns artigos resultando no envio de documentos que não correspondem às exigências da referida resolução, demandando retrabalho para a Comissão de Análise para Concessão do Registro de Psicóloga Especialista (CARPE) e insatisfação da psicóloga requerente. A conselheira Janaína Sant'Anna apresenta como objetivo do ponto a revisão e a alteração da Resolução, solicitando às Comissões de Análise para Concessão do Registro de Psicóloga Especialista (CARPE's) de todos os Regionais que enviem as suas sugestões de alteração para contribuir com o novo texto.

Deliberação: Aprovado, com ajustes indicados no momento da discussão e leitura do texto. **9. Comitê de Orfandade.** A Conselheira Viviane S. Martins apresenta um histórico de constituição do Comitê de Orfandade, a partir de debate nacionalizado na época em que o Conselho Federal de Psicologia ocupava o lugar da Presidência do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente. Relata que o CRP-RJ inicia o acompanhamento do referido espaço no último plenário, tendo tido o acompanhamento intermitente no período de mudança de gestões. **Deliberação:** que seja verificada a disponibilidade do colaborador Igor Canzi para ser a representação no comitê; que seja dada a continuidade do ponto de pauta na 1025ª Reunião Plenária, para verificar a vinculação à qual estará a representação. **PAUTAS PENDENTES** - Informes; Campanha "Na saúde todos importam"; Comissão Regional de Psicologia e Políticas Públicas - Representações Externas Fixas; Comissão Especial de Psicologia e Relações Étnico Raciais. A reunião é encerrada às 20 horas e 56 minutos.

VIVIANE SIQUEIRA MARTINS
Conselheira-Presidenta

THIAGO DA ROCHA DIONÍZIO RODRIGUES
Conselheiro-Secretário

ANEXO I - Processos de Registro Profissional

Novo Inscrito Provisório: processo nº 2784/2026, processo nº 2778/2026, processo nº 2777/2026, processo nº 2774/2026, processo nº 2772/2026, processo nº 2770/2026, processo nº 2766/2026, processo nº 2763/2026, processo nº 2760/2026, processo nº 2759/2026, processo nº 2758/2026, processo nº 2757/2026, processo nº 2756/2026, processo nº 2754/2026, processo nº 2753/2026, processo nº 2752/2026, processo nº 2751/2026, processo nº 2746/2026, processo nº 2742/2026, processo nº 2741/2026, processo nº 2740/2026, processo nº 2737/2026, processo nº 2736/2026, processo nº 2734/2026, processo nº 2731/2026, processo nº 2730/2026, processo nº 2729/2026, processo nº 2727/2026, processo nº 3027/2026, processo nº 3022/2026, processo nº 3021/2026, processo nº 3020/2026, processo nº 3017/2026, processo nº 3016/2026, processo nº 3010/2026, processo nº 3012/2026, processo nº 3005/2026, processo nº 3004/2026, processo nº 2997/2026, processo nº 2993/2026, processo nº 2992/2026, processo nº 2991/2026, processo nº 2990/2026, processo nº 2986/2026, processo nº 2984/2026, processo nº 2979/2026, processo nº 2978/2026, processo nº 2973/2026, processo nº 2971/2026, processo nº 2964/2026, processo nº 2963/2026, processo nº 2961/2026, processo nº 2960/2026, processo nº 2957/2026, processo nº 2956/2026, processo nº

2955/2026, processo nº 2953/2026, processo nº 2947/2026, processo nº 2946/2026, processo nº
2945/2026, processo nº 2942/2026, processo nº 2937/2026, processo nº 2917/2026, processo nº
3113/2026, processo nº 3111/2026, processo nº 3110/2026, processo nº 3109/2026, processo nº
3108/2026, processo nº 3107/2026, processo nº 3102/2026, processo nº 3098/2026, processo nº
3095/2026, processo nº 3093/2026, processo nº 3359/2026, processo nº 2790/2026, processo nº
2899/2026, processo nº 2641/2026, processo nº 2642/2025, processo nº 2643/2026, processo nº
2644/2026, processo nº 2647/2026, processo nº 2650/2026, processo nº 2656/2026, processo nº
2662/2026, processo nº 2664/2026, processo nº 2665/2026, processo nº 2666/2026, processo nº
2671/2026, processo nº 2672/2026, processo nº 2673/2026, processo nº 2674/2026, processo nº
2675/2026, processo nº 2679/2026, processo nº 2681/2026, processo nº 2683/2026, processo nº
2685/2026, processo nº 2686/2026, processo nº 2688/2026, processo nº 2726/2026, processo nº
2724/2026, processo nº 2719/2026, processo nº 2714/2026, processo nº 2710/2026, processo nº
2708/2026, processo nº 2705/2026, processo nº 2703/2026, processo nº 2694/2026, processo nº
2693/2026, processo nº 2692/2026, processo nº 2691/2026, processo nº 2689/2026, processo nº
3034/2026, processo nº 3033/2026, processo nº 3032/2026, processo nº 3030/2026, processo nº
2455/2026, processo nº 2428/2026, processo nº 2397/2026, processo nº 2396/2026, processo nº
2394/2026, processo nº 729/2026, processo nº 789/2026, processo nº 1143/2026, processo nº 3358/2026,
processo nº 3092/2026, processo nº 3091/2026, processo nº 3090/2026, processo nº 3089/2026, processo
nº 3087/2026, processo nº 3086/2026, processo nº 3085/2026, processo nº 3084/2026, processo nº
3083/2026, processo nº 3060/2026, processo nº 3058/2026, processo nº 3056/2026, processo nº
3055/2026, processo nº 3132/2026, processo nº 3131/2026, processo nº 3130/2026, processo nº
3128/2026, processo nº 3127/2026, processo nº 3126/2026, processo nº 3125/2026, processo nº
3124/2026, processo nº 3117/2026, processo nº 3151/2026, processo nº 3147/2026, processo nº
3146/2026, processo nº 3143/2026, processo nº 3142/2026, processo nº 3138/2026, processo nº
3254/2026, processo nº 3252/2026, processo nº 3251/2026, processo nº 3249/2026, processo nº
3248/2026, processo nº 3246/2026, processo nº 3238/2026, processo nº 3236/2026, processo nº
3232/2026, processo nº 3224/2026, processo nº 3221/2026, processo nº 3220/2026, processo nº
3217/2026, processo nº 3214/2026, processo nº 3212/2026, processo nº 3210/2026, processo nº
3203/2026, processo nº 3200/2026, processo nº 3196/2026, processo nº 3194/2026, processo nº
3193/2026, processo nº 3187/2026, processo nº 3184/2026, processo nº 3176/2026, processo nº
3173/2026, processo nº 3171/2026, processo nº 3169/2026, processo nº 3168/2026, processo nº
3167/2026, processo nº 3162/2026, processo nº 3156/2026, processo nº 3450/2026, processo nº
3355/2026, processo nº 3354/2026, processo nº 3352/2026, processo nº 3350/2026, processo nº
3348/2026, processo nº 3345/2026, processo nº 3341/2026, processo nº 3340/2026, processo nº
3338/2026, processo nº 3333/2026, processo nº 3332/2026, processo nº 3329/2026, processo nº
3328/2026, processo nº 3327/2026, processo nº 3326/2026, processo nº 3325/2026, processo nº

3324/2026, processo nº 3322/2026, processo nº 3317/2026, processo nº 3316/2026, processo nº 3314/2026, processo nº 3313/2026, processo nº 3312/2026, processo nº 3310/2026, processo nº 3309/2026, processo nº 3308/2026, processo nº 3306/2026, processo nº 3293/2026, processo nº 3288/2026, processo nº 3287/2026, processo nº 3286/2026, processo nº 3285/2026, processo nº 3271/2026, processo nº 3268/2026, processo nº 3267/2026, processo nº 3266/2026, processo nº 3260/2026, processo nº 3449/2026, processo nº 3446/2026, processo nº 3444/2026, processo nº 3442/2026, processo nº 3441/2026, processo nº 3438/2026, processo nº 3437/2026, processo nº 3436/2026, processo nº 3434/2026, processo nº 3433/2026, processo nº 3431/2026, processo nº 3427/2026, processo nº 3426/2026, processo nº 3425/2026, processo nº 3424/2026, processo nº 3423/2026, processo nº 3422/2026, processo nº 3420/2026, processo nº 3419/2026, processo nº 3416/2026, processo nº 14260/2025, processo nº 3414/2026, processo nº 3413/2026, processo nº 3411/2026, processo nº 3407/2026, processo nº 3405/2026, processo nº 3402/2026, processo nº 3401/2026, processo nº 3399/2026, processo nº 3152/2026, processo nº 3353/2026, processo nº 3398/2026, processo nº 3144/2026, processo nº 3394/2026, processo nº 3393/2026, processo nº 3391/2026, processo nº 3390/2026, processo nº 3389/2026, processo nº 3387/2026, processo nº 3385/2026, processo nº 3384/2026, processo nº 3383/2026, processo nº 3377/2026, processo nº 3133/2026, processo nº 3370/2026, processo nº 3369/2026, processo nº 3365/2026, processo nº 3362/2026, processo nº 3360/2026, processo nº 3771/2026, processo nº 3766/2026, processo nº 3762/2026, processo nº 3815/2026, processo nº 3813/2026, processo nº 3812/2026, processo nº 3776/2026, processo nº 3847/2026, processo nº 1889/2026, processo nº 2015/2026, processo nº 3206/2026, processo nº 3514/2026, processo nº 3460/2026, processo nº 3459/2026, processo nº 3454/2026, processo nº 3031/2026, processo nº 3044/2026, processo nº 3265/2026, processo nº 1812/2026, processo nº 1889/2026, processo nº 2015/2026, processo nº 3206/2026, processo nº 3514/2026, processo nº 3460/2026, processo nº 3459/2026, processo nº 3454/2026, processo nº 3120/2026, processo nº 3155/2026, processo nº 3153/2026, processo nº 3515/2026, processo nº 3031/2026, processo nº 3044/2026, processo nº 3265/2026, processo nº 1812/2026, processo nº 3148/2026, processo nº 3482/2026, processo nº 3479/2026, processo nº 2773/2026, processo nº 3473/2026, processo nº 3509/2026, processo nº 3469/2026, processo nº 3467/2026, processo nº 3464/2026, processo nº 3463/2026, processo nº 3452/2026, processo nº 3592/2026 e processo nº 3577/2026.

Novo Inscrito Definitivo: processo nº 2776/2026, processo nº 2775/2026, processo nº 2750/2026, processo nº 2738/2026, processo nº 3026/2026, processo nº 3018/2026, processo nº 3015/2026, processo nº 3006/2026, processo nº 2968/2026, processo nº 2966/2026, processo nº 2959/2026, processo nº 2950/2026, processo nº 2939/2026, processo nº 2930/2026, processo nº 2916/2026, processo nº 2915/2026, processo nº 2913/2026, processo nº 3105/2026, processo nº 3104/2026, processo nº

3101/2026, processo nº 2645/2026, processo nº 2648/2026, processo nº 2721/2026, processo nº 2718/2026, processo nº 2707/2026, processo nº 2706/2026, processo nº 2702/2026, processo nº 2698/2026, processo nº 2696/2026, processo nº 2453/2026, processo nº 2435/2026, processo nº 3088/2026, processo nº 3063/2026, processo nº 3038/2026, processo nº 3140/2026, processo nº 3139/2026, processo nº 3244/2026, processo nº 3228/2026, processo nº 3192/2026, processo nº 3180/2026, processo nº 3158/2026, processo nº 3356/2026, processo nº 3344/2026, processo nº 3337/2026, processo nº 3320/2026, processo nº 3296/2026, processo nº 3282/2026, processo nº 3445/2026, processo nº 3440/2026, processo nº 3429/2026, processo nº 3396/2026, processo nº 3242/2026, processo nº 3181/2026, processo nº 3388/2026, processo nº 3381/2026, processo nº 3373/2026, processo nº 3366/2026, processo nº 2574/2026, processo nº 3035/2026, processo nº 2398/2026, processo nº 2918/2026, processo nº 2958/2026, processo nº 2483/2026, processo nº 3297/2026, processo nº 2574/2026, processo nº 3035/2026, processo nº 1545/2026, processo nº 2290/2026, processo nº 2765/2026, processo nº 2918/2026, processo nº 2398/2026, processo nº 2958/2026, processo nº 2483/2026 e processo nº 3297/2026.

Troca de CIP: processo nº 80731, processo nº 81435, processo nº 81195, processo nº 80872, processo nº 81619, processo nº 81343, processo nº 80429, processo nº 80304, processo nº 80506, processo nº 81556, processo nº 80727, processo nº 82973, processo nº 81385, processo nº 82808, processo nº 81255, processo nº 83146, processo nº 83143, processo nº 82997, processo nº 82425, processo nº 82445, processo nº 81093, processo nº 80737, processo nº 80328, processo nº 82595, processo nº 80341, processo nº 82458, processo nº 82985, processo nº 80512, processo nº 81352, processo nº 81018, processo nº 74627, processo nº 74922, processo nº 80678, processo nº 81482, processo nº 81166, processo nº 80713, processo nº 81101, processo nº 81088, processo nº 80679, processo nº 81001, processo nº 81087, processo nº 80554, processo nº 80479, processo nº 80334, processo nº 80642, processo nº 80710, processo nº 80383, processo nº 80947, processo nº 80591, processo nº 80246, processo nº 80419, processo nº 79670, processo nº 83766, processo nº 84052, processo nº 81330, processo nº 75075, processo nº 83471, processo nº 84171, processo nº 80234, processo nº 83652, processo nº 79491, processo nº 81881, processo nº 83725, processo nº 78446, processo nº 84008, processo nº 84205, processo nº 78991, processo nº 79010, processo nº 83345, processo nº 80723, processo nº 79852, processo nº 79846, processo nº 82478, processo nº 79276, processo nº 83571, processo nº 79157, processo nº 79603, processo nº 83558, processo nº 81027, processo nº 74953 e processo nº 75029.

Indeferimento de Troca de CIP: processo nº 75109.

2ª Via: processo nº 82582, processo nº 52893, processo nº 41565, processo nº 40402, processo nº 73772, processo nº 59203, processo nº 25969, processo nº 66684, processo nº 68665, processo nº 53191, processo nº 31178, processo nº 54917, processo nº 57605, processo nº 49798, processo nº 68728,

processo nº 70399, processo nº 21190, processo nº 75211, processo nº 20613, processo nº 49137, processo nº 72763, processo nº 25341, processo nº 41385, processo nº 39664, processo nº 11238, processo nº 28599, processo nº 1700, processo nº 49136, processo nº 65149, processo nº 28924, processo nº 44848, processo nº 70105, processo nº 60760, processo nº 54076, processo nº 51021, processo nº 6266, processo nº 54157, processo nº 63169, processo nº 48615, processo nº 36832, processo nº 48373, processo nº 50566, processo nº 60949, processo nº 42106, processo nº 16274, processo nº 41031, processo nº 37495, processo nº 72151, processo nº 64066, processo nº 22252, processo nº 38091, processo nº 58631, processo nº 74275, processo nº 35275, processo nº 7510, processo nº 44582, processo nº 64143, processo nº 58401, processo nº 67824, processo nº 30215, processo nº 70807, processo nº 59417, processo nº 52713, processo nº 70505, processo nº 62739 e processo nº 58604.

Reativação: processo nº 1871, processo nº 3028, processo nº 3303, processo nº 3432, processo nº 3421, processo nº 3711, processo nº 3761, processo nº 3757, processo nº 3796, processo nº 3845, processo nº 3843, processo nº 3841, processo nº 3917 e processo nº 3049.

Cancelamento Ex - Officio: processo nº 73311, processo nº 62273, processo nº 73103, processo nº 73369, processo nº 74089, processo nº 74804, processo nº 74785, processo nº 74794, processo nº 74611, processo nº 73182, processo nº 74819, processo nº 74190, processo nº 73887, processo nº 74307, processo nº 73767, processo nº 74999, processo nº 74961, processo nº 75162, processo nº 74975, processo nº 75189, processo nº 74880, processo nº 75178, processo nº 75073, processo nº 74998, processo nº 75179, processo nº 74956, processo nº 75191, processo nº 75076, processo nº 74913, processo nº 75207, processo nº 75013, processo nº 72997, processo nº 74970, processo nº 75031, processo nº 74955, processo nº 74902, processo nº 75177, processo nº 75165, processo nº 75119, processo nº 74906, processo nº 75088, processo nº 75109, processo nº 75142, processo nº 74912, processo nº 75167, processo nº 75038, processo nº 74979, processo nº 75200, processo nº 74901 e processo nº 75019.

Reativação de Inscrição Secundária: processo nº 3000707.

Inscrição Secundária: processo nº 3000878, processo nº 3000879, processo nº 3000880 e processo nº 3000881.

Transferência: processo nº 85997, processo nº 85998, processo nº 85999, processo nº 86000, processo nº 86001, processo nº 86002, processo nº 86012, processo nº 86013 e processo nº 86026.

Transferência com Reativação: processo nº 51082, processo nº 63973 e processo nº 67820.

Cancelamento por Transferência: processo nº 67509, processo nº 63021, processo nº 35390, processo nº 66159, processo nº 80197, processo nº 70011, processo nº 45396, processo nº 43717, processo nº

40903, processo nº 52499, processo nº 55528, processo nº 41062, processo nº 53382, processo nº 83528, processo nº 79632 e processo nº 61616.

Cancelamento a pedido: processo nº 3962, processo nº 3953, processo nº 3947, processo nº 3927, processo nº 3870, processo nº 3869, processo nº 2827, processo nº 3073, processo nº 3068, processo nº 3838, processo nº 3289, processo nº 3855, processo nº 3859, processo nº 3941, processo nº 4032, processo nº 4028, processo nº 4022, processo nº 4020, processo nº 4132, processo nº 4122, processo nº 4094, processo nº 4091, processo nº 4186, processo nº 4173, processo nº 4221, processo nº 4247, processo nº 4250, processo nº 4275, processo nº 4305, processo nº 4378, processo nº 4599, processo nº 4584, processo nº 4605, processo nº 4514, processo nº 4572, processo nº 4693, processo nº 4620, processo nº 4644, processo nº 4678, processo nº 4627, processo nº 4675, processo nº 4551, processo nº 4563, processo nº 4752, processo nº 4750, processo nº 4736 e processo nº 4724.

Cancelamento por Óbito: processo nº 4030, processo nº 3916 e processo nº 3883.

Inscrição de Pessoa Jurídica - Registro: processo nº 570500154.000217/2026-17, processo nº 570500154.002046/2025-80, processo nº 570500154.000087/2026-12, processo nº 570500154.002828/2025-19, processo nº 570500154.000104/2026-11, processo nº 570500154.002879/2025-41, processo nº 570500154.002808/2025-48, processo nº 570500153.000374/2026-32, processo nº 570500154.002168/2025-76, processo nº 570500154.002169/2025-11, processo nº 570500154.001369/2025-56, processo nº 570500154.002657/2025-28, processo nº 570500154.001708/2025-02, processo nº 570500154.002778/2025-70, processo nº 570500154.002167/2025-21, processo nº 570500154.001480/2025-42, processo nº 570500154.000081/2026-45, processo nº 570500154.000211/2026-40, processo nº 570500154.002868/2025-61, processo nº 570500154.000054/2026-72, processo nº 570500154.000069/2026-31, processo nº 570500154.001836/2025-48, processo nº 570500154.001247/2025-60, processo nº 570500154.000176/2026-69, processo nº 570500154.000001/2026-51, processo nº 570500154.000161/2026-09, processo nº 570500154.000011/2026-97, processo nº 570500154.000066/2026-05, processo nº 570500154.000030/2026-13, processo nº 570500154.000045/2026-81, processo nº 570500154.000099/2026-47, processo nº 570500154.000431/2025-92, processo nº 570500154.002867/2025-16, processo nº 570500154.002847/2025-45, processo nº 570500154.000029/2026-99, processo nº 570500154.000475/2025-12, processo nº 570500154.000288/2026-10, processo nº 570500154.000189/2026-38, processo nº 570500154.000152/2026-18, processo nº 570500154.000218/2026-61, processo nº 570500154.001960/2025-11, processo nº 570500154.002647/2025-92, processo nº 570500154.000239/2026-87, processo nº

570500154.001794/2025-45, processo nº 570500154.001871/2025-67, processo nº 570500154.000206/2026-37 e processo nº 570500154.002363/2025-04.

Inscrição de Pessoa Jurídica - Cadastro: processo nº 570500154.000052/2026-83, processo nº 570500154.000037/2026-35, processo nº 570500154.001492/2025-77, processo nº 570500154.001873/2025-56, processo nº 570500154.002141/2025-83 e processo nº 570500154.001796/2025-34.

Renovação de Certificado: processo nº 570500154.000276/2026-95, processo nº 570500154.000294/2026-77, processo nº 570500154.000222/2026-20, processo nº 570500154.000305/2026-19, processo nº 570500154.000311/2026-76, processo nº 570500154.000144/2026-63, processo nº 570500154.000353/2026-15, processo nº 570500154.000259/2026-58, processo nº 570500154.000314/2026-18, processo nº 570500154.000200/2026-60, processo nº 570500154.000295/2026-11, processo nº 570500154.000249/2026-12, processo nº 570500154.000068/2026-96, processo nº 570500154.002332/2025-45 e processo nº 570500154.002053/2025-81.

Cancelamento Pessoa Jurídica: processo nº 570500154.000148/2026-41, processo nº 570500154.000089/2026-10, processo nº 570500154.000143/2026-19, processo nº 570500154.000348/2026-02, processo nº 570500154.000234/2026-54 e processo nº 570500154.000436/2026-04.

ANEXO II

Destinação	Portaria	Descrição	Deliberado em:
ara aprovação	021/2026	Instituir, como membro da Comissão Regional de Psicologia e Políticas Públicas, a psicóloga Juliana Chagas do Carmo Vinhais CRP 05/35380. Instituir, como representante titular do CRP-RJ no Conselho Municipal de Saúde de Silva Jardim, a psicóloga Juliana Chagas do Carmo Vinhais CRP 05/35380. Instituir, como representante suplente do CRP-RJ no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Petrópolis, a psicóloga Vanessa Jabour Moreira Rodrigues CRP 05/74127. Instituir, como representante	678ª Reunião da Diretoria Executiva

		titular do CRP-RJ no Grupo de Trabalho Pop Rua de Campos dos Goytacazes, a conselheira Carla Cristina Silvestre Meirelles CRP 05/42300.	
ara aprovação	022/2026	Instituir, como representante titular do CRP-RJ para a eleição do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial do Rio de Janeiro que ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2026, a psicóloga Cláudia Ferreira Pinto da Silva CRP 05/19503. Instituir, como representante suplente do CRP-RJ para a eleição do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial do Rio de Janeiro que ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2026, o psicólogo Marwyn Soares de Souza CRP 05/650990.	678ª Reunião da Diretoria Executiva
ara ciência	023/2026	Criar a Comissão Organizadora da 19a Mostra de Práticas em Psicologia -2026, que desempenhará um papel fundamental na articulação entre o saber acadêmico e as práticas profissionais da região do Estado. Suas atribuições envolvem desde o planejamento estratégico e a curadoria de temas emergentes no cenário fluminense — como políticas públicas, saúde mental e diversidade — até a gestão logística de espaços, cronogramas e certificação aos participantes, palestrantes e convidados. Estruturada de forma colaborativa, a comissão subdivide-se em frentes de trabalho dedicadas à comunicação, à avaliação técnico- científica de trabalhos e ao acolhimento dos participantes, garantindo que o evento seja um espaço plural de diálogo, atualização ética e fortalecimento da categoria no Estado. Instituir, como coordenador da Comissão Organizadora da 19a Mostra de Práticas em Psicologia - 2026, o conselheiro Jorge Antonio Tavares Peixoto CRP05/44215. Instituir, como coordenadora adjunta da Comissão Organizadora da 19a Mostra de Práticas em Psicologia - 2026, a conselheira Elisa Martins Silva CRP05/64825. Instituir, como membros da Comissão Organizadora da 19a Mostra de Práticas em Psicologia - 2026, o conselheiro Flávio Lopes Guilhon CRP 05/36207, o conselheiro Lucas Gabriel de Matos Santos CRP 05/58930, a conselheira Luciana Dantas Ruiz CRP 05/32192, a conselheira Yvanna da Silva Brito CRP 05/66298 e a psicóloga Luiza Mendes Contreira CRP 05/71315	1018ª Reunião Plenária
ara ciência	025/2026	Instituir, como membro Eixo de Política Para Mulheres, a psicóloga Marcelle Cristiane Esteves CRP 05/57446.	1023ª Reunião Plenária
ara ciência	026/2026	Instituir, como membro da Comissão Gestora da Capital, a psicóloga Luiza Contreira Pereira Mendes CRP 05/71315.	1023ª Reunião Plenária
ara ciência	027/2026	Destituir, como membro da Comissão Gestora da Região Serrana Fluminense, o psicólogo Heverton de Souza	1023ª Reunião Plenária

		Muniz CRP 05/61078.	
ara ciência	028/2026	Instituir, como membro na Comissão Especial de Psicologia Clínica e Psicoterapia, a psicóloga Juliana Ferreira Carvalho CRP 05/50497.	1023ª Reunião Plenária
ara ciência	029/2026	Instituir, como membros da Comissão Especial de Psicologia e Educação, a psicóloga Thereza Hosannah Cordeiro CRP 05/39681 e a psicóloga Bruna Espindola Martins CRP 05/52734.	1023ª Reunião Plenária
ara ciência	030/2026	Instituir, como membro do Eixo de Políticas de Saúde Mental e Abordagens em Saúde Coletiva, o psicólogo Vicente Huche Motta CRP 05/51530.	1023ª Reunião Plenária
ara ciência	031/2026	Instituir, como membros na Comissão Intergestora de Regionalização e Descentralização, a psicóloga Vitória Machado Barbosa Pedro CRP 05/71222, a psicóloga Rebeca Ribeiro Alexandre CRP 05/76130, a psicóloga Charlene Batista de Souza CRP 05/44527, a psicóloga Thayná Bernardo de Souza CRP 05/76831, a psicóloga Raquel Donegá de Oliveira CRP 05/77092, a psicóloga Juliana Moura Carneiro CRP 05/36993, o psicólogo Waldenilson Teixeira Ramos CRP 05/72529, a psicóloga Julibeth da Silva Freitas CRP 05/68289 e a psicóloga Vanessa Jabour Moreira Rodrigues CRP 05/42300. Instituir, como Ponto Focal do CRP-RJ no município de Engenheiro Paulo de Frontin, a psicóloga Vitória Machado Barbosa Pedro CRP 05/71222. Instituir, como Ponto Focal do CRP-RJ no município de Vassouras, a psicóloga Rebeca Ribeiro Alexandre CRP 05/76130. Instituir, como Ponto Focal do CRP-RJ no município de Bom Jesus de Itabapoana, a psicóloga Charlene Batista de Souza CRP 05/44527. Instituir, como Ponto Focal do CRP-RJ no município de Itaperuna, a psicóloga Thayná Bernardo de Souza CRP 05/76831. Instituir, como Ponto Focal do CRP-RJ nos municípios de Macaé e de Rio das Ostras, a psicóloga Raquel Donegá de Oliveira CRP 05/77092. Instituir, como Ponto Focal do CRP-RJ no município de Barra do Piraí; a Psicóloga Juliana Moura Carneiro CRP 05/36993. Instituir, como representante da Comissão Gestora da Região Leste Fluminense na Comissão Intergestora de Regionalização e Descentralização, o psicólogo Waldenilson Teixeira Ramos CRP 05/72529. Instituir, como representante da Comissão Gestora da Região Baixada Fluminense na Comissão Intergestora de Regionalização e Descentralização, a psicóloga Julibeth da Silva Freitas CRP 05/68289. Instituir, como representante da Comissão Gestora da Região Serrana Fluminense na Comissão Intergestora de Regionalização e Descentralização, a psicóloga Vanessa Jabour Moreira Rodrigues CRP 05/74127.	1023ª Reunião Plenária

ara ciência	032/2026	Instituir, como membro na Comissão Especial de Psicologia e Relações Étnico Raciais, a psicóloga Fernanda Alves Bernardo CRP 05/75323.	1023ª Reunião Plenária
ara ciência	033/2026	Instituir, como coordenador adjunto da Comissão Regional de Psicologia e Políticas Públicas, o conselheiro Jonatas Rodrigues Lopes CRP 05/71654. Destituir, como membro da Comissão Regional de Psicologia e Políticas Públicas, a psicóloga Thaís Vargas Menezes CRP 05/33228 e a conselheira Danila Moreth da Cunha Abreu CRP 05/62360. Instituir, como membro da Comissão Regional de Psicologia e Políticas Públicas, a conselheira Ianara de Moura Medeiros CRP 05/39745, o psicólogo Gabriel da Silva Pereira CRP 05/85196. Destituir, como representante titular do CRP-RJ no Conselho Estadual de Assistência Social do Rio de Janeiro, a psicóloga Thaís Vargas Menezes CRP 05/33228. Destituir, como representante titular do CRP-RJ no Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas a psicóloga Juliana de Oliveira Tempone CRP05/57709. Destituir, como representante suplente do CRP-RJ no Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, a conselheira Danila Moreth da Cunha Abreu CRP05/62360. Instituir, como representante titular do CRP-RJ no Conselho Estadual de Assistência Social do Rio de Janeiro, a psicóloga Ianara de Moura Medeiros CRP05/39745. Instituir, como representante titular do CRP-RJ no Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, o psicólogo Gabriel da Silva Pereira CRP 05/85196. Instituir, como representante suplente do CRP-RJ no Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, a psicóloga Juliana de Oliveira Tempone CRP05/57709	1023ª Reunião Plenária
ara ciência	034/2026	Instituir, como membro da Comissão Gestora da Região Baixada Fluminense, o psicólogo Marciel Souza dos Santos CRP 05/73772.	1023ª Reunião Plenária
ara ciência	035/2026	Destituir, como membro do Eixo de Política Sobre Álcool e Outras Drogas, o estudante de Psicologia Gabriel da Silva Pereira CPF XXX.518.567-XX. Instituir, como membro do Eixo de Política Sobre Álcool e Outras Drogas, o psicólogo Gabriel da Silva Pereira CRP 05/85196 e o psicólogo Douglas Paiva dos Santos CRP 05/69431.	1023ª Reunião Plenária
ara ciência	036/2026	Destituir, como membro do Eixo de Maconha e Psicodélicos, o estudante de Psicologia Gabriel da Silva Pereira CPF XXX.518.567-XX. Instituir, como membro do Eixo de Maconha e Psicodélicos, o psicólogo Gabriel da Silva Pereira CRP 05/85196.	1023ª Reunião Plenária

ara ciência	037/2026	Instituir, como membros da Comissão de Orientação e Fiscalização, a psicóloga Anna Luiza Aghina Ferreira CRP 05/66839 a psicóloga Flora Byington Dias Siqueira CRP05/73103 e a psicóloga Bianca Ozório de Oliveira CRP 05/84883.	1023ª Reunião Plenária
ara ciência	038/2026	Instituir, como membro da Comissão Especial de Psicologia e Assistência Social, a psicóloga Catalina Revollo Pardo CRP 05/54444. Destituir, como membro da Comissão Especial de Psicologia e Assistência Social, a psicóloga Viviane Cordeiro Marques CRP 05/35864.	1023ª Reunião Plenária
ara ciência	039/2026	Instituir, como membro da Comissão Organizadora da 19ª Mostra de Práticas em Psicologia - 2026, o conselheiro Bruno Pereira da Silva Rosa CRP05/67901.	1023ª Reunião Plenária
ara aprovação	046/2026	Instituir, como representante titular do CRP-RJ para a eleição do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial do Rio de Janeiro no dia no dia 27 de fevereiro de 2026, a psicóloga Cláudia Ferreira Pinto da Silva CRP 05/19503. Instituir, como representante suplente do CRP-RJ para a eleição do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial do Rio de Janeiro no dia 27 de fevereiro de 2026, o psicólogo Marwyn Soares de Souza CRP05/65099.	680ª Reunião da Diretoria Executiva
ara aprovação	047/2026	Destituir, como membro da Comissão de Instrução VIII, o colaborador Lucas Renan Ferreira Lima CRP 05/66796. Instituir, como membro da Comissão de Instrução IV, o colaborador Lucas Renan Ferreira Lima CRP 05/66796. Destituir, como coordenadora da Comissão de Instrução IV, a conselheira Viviane Espírito Santo dos Santos CRP 05/37937. Destituir, como membro da Comissão de Instrução IV, a colaboradora Iamara Gonçalves Peccin (CRP 05/73933). Instituir, como coordenadora da Comissão de Instrução IV, a colaboradora Iamara Gonçalves Peccin CRP 05/73933.	680ª Reunião da Diretoria Executiva
ara ciência	048/2026	Autorizar a concessão de suprimento de fundos para custeio de atividades cotidianas que forem necessárias, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ficar sob responsabilidade do Assessor de Suporte às Comissões Caique Azael Ferreira da Silva, matrícula no 421.	680ª Reunião da Diretoria Executiva
ara aprovação	049/2026	Instituir, como representante titular do CRP-RJ no Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial do Rio de Janeiro, a psicóloga Cláudia Ferreira Pinto da Silva CRP 05/19503. Instituir, como representante suplente do CRP-RJ no Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial do Rio de Janeiro, o psicólogo Marwyn Soares de Souza CRP 05/65099.	682ª Reunião da Diretoria Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Siqueira Martins, Conselheira(o) Presidente**, em 16/03/2026, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 16/03/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2628501** e o código CRC **D719970D**.

Referência: Processo nº 570500169.000014/2026-61

SEI nº 2628501